



**GOVERNADOR**  
**Wilson José Witzel**

**VICE-GOVERNADOR**  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
*André Luís Dantas Ferreira*

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
*Cleiton de Souza Rodrigues*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho*

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*Lucas Tristão*

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
*Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
**Gen. PM Rogério Figueredo de Lacerda**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
**Delegado Marcus Vinicius Braga**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus**

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
**Gen. BM Roberto Robadey Costa Junior**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Edmar Santos*

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Pedro Henrique Fernandes da Silva*

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*Leonardo Rodrigues*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
*Delmo Manoel Pinho*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Altineu Cortes Freitas Coutinho*

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO  
*Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Fernanda Titonel de Souza*

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
*Felipe Bornier*

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Otavio Leite*

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
*Juarez Fialho*

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
*Hormindo Bicudo Neto*

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
*José Luiz Corrêa da Silva*

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS  
*Pricilla Azevedo Barletta*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Jorge Gonçalves da Silva*

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*André Luís Dantas Ferreira*

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Marcelo Lopes da Silva*

**GOVERNO DO ESTADO**  
**www.rj.gov.br**

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	1
Gabinete do Vice-Governador.....	1
Vice-Governadoria do Estado.....	2
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil e Governança.....	2
Governo e Relações Institucionais.....	2
Fazenda.....	3
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	3
Infraestrutura e Obras.....	3
Polícia Militar.....	3
Polícia Civil.....	6
Administração Penitenciária.....	6
Defesa Civil.....	7
Saúde.....	7
Educação.....	14
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	14
Transportes.....	15
Ambiente e Sustentabilidade.....	15
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	16
Cultura e Economia Criativa.....	16
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	17
Esporte, Lazer e Juventude.....	17
Turismo.....	17
Cidades.....	17
Controladoria Geral do Estado.....	17
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	17
Vitimados.....	17
Trabalho e Renda.....	18
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	18
Procuradoria Geral do Estado.....	18
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	18
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	18

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

\*DECRETO Nº 47.031 DE 15 DE ABRIL DE 2020

**INCLUI O ART. 166-A NO DECRETO Nº 2.473/79, PARA PREVER O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE IMUNIDADE, NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, REMISSÃO OU SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ITD PREVISTA NO INCISO XVIII DO ART. 8º DA LEI Nº 7.174/15.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo inciso IV do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, e o que consta no Processo nº SEI-040083/000091/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o art. 166-A no Capítulo VII do Decreto nº 2.473, de 6 de março de 1979, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO E DE IMUNIDADE

(...)

Art. 166-A - O reconhecimento da isenção estabelecida no inciso XVIII do art. 8º da Lei nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, tem cunho autodeclaratório e não depende de reconhecimento dessa condição por parte do Estado, não se aplicando o disposto no art. 166 deste Decreto.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020

**WILSON WITZEL**Governador

\*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 16/04/2020.

Id: 2249672

DECRETO Nº 47.046 DE 28 DE ABRIL DE 2020

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA - SECCG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.591, de 27 de fevereiro de 2019, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança,

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Subsecretaria de Programas e Ativos**, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Art. 2º - Transferir, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Superintendência de Especial de Programas Sociais**, da Subsecretaria Geral, para Subsecretaria de Programas e Ativos.

Art. 3º - Transferir, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Diretoria do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro - DPE/RJ**, da Subsecretaria de Administração, para Subsecretaria de Programas e Ativos.

Art. 4º - Transferir, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, o **Laboratório de Aceleração da Eficiência Pública**, da Subsecretaria Geral, para Subsecretaria de Programas e Ativos.

Art. 5º - Alterar a nomenclatura da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para **Assessoria Técnica de Planejamento**, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º - Criar, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Assessoria Negocial**, na Assessoria Técnica de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º - Transferir, sem aumento de despesa, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, a **Diretoria Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ**, da Subsecretaria de Administração, para a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020

**WILSON WITZEL**

Id: 2249684

DECRETO Nº 47.047 DE 28 DE ABRIL DE 2020

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 47.038, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do art. 2º do Decreto nº 47.038, de 17 de abril de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

(...)

Art. 2º ...

I - ...

II - quanto ao acometimento do vírus Sars-Cov-2, causador da COVID-19, o processo administrativo para a apuração da causa mortis, no efetivo exercício das atribuições funcionais, em conformidade com os atos administrativos e a legislação que regem a matéria.

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020

**WILSON WITZEL**

Id: 2249687

## Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/006/1679/2018,

DECRETA a **DEMISSÃO** de servidor **SERGIO LUIZ DA COSTA**, Professor Docente I, Vínculo 1, Matrícula nº 827.490.4, Id Funcional: 37275640, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2249420

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-03/005/1396/2015,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **ELAINE PESSOA MOREIRA**, Professor Docente I, Nível C, Referência 7, Identidade Funcional nº 33263043, Matrícula nº 824.702-5, Vínculo 1, por transgressão aos artigos 39, incisos V, VI e VII e 40, inciso II c/c artigo 52, inciso I, do Decreto-Lei nº 85/1996, disciplinado pelo Regulamento e aprovado pelo Decreto-Lei nº 2479/79.

Id: 2249424

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/014/4194/2015,

DECRETA a **DEMISSÃO** de **DANIEL SERPA FERREIRA**, Identidade Funcional nº 50070010, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 30306112, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2249425

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

**NOMEAR FERNANDA PEZZI DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5036442-1, para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Flávia Fares Marinho Alves, ID Funcional nº 5097792-0. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 27 de abril de 2020, **FLAVIA FARES MARINHO ALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5097792-0, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 27 de abril de 2020, **VIVIAN RODRIGUES DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 4270917-2, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-2, da Assessoria Jurídica, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 27 de abril de 2020, **ALESSANDRA SILVEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 618968-7/2, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo VP-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 27 de abril de 2020, **FERNANDA PEZZI DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5036442-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

**NOMEAR MARCELLO DE MELLO CORRÊA**, ID FUNCIONAL Nº 5028290-5, para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-2, da Assessoria Jurídica, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Vivian Rodrigues da Costa, ID Funcional nº 4270917-2. Processo nº SEI-220006/000342/2020.

**CESSAR OS EFEITOS** do Decreto de 14/04/2020, publicado no D.O. de 15/04/2020, que designou o Subsecretário Geral de Estado **ARI JORGE ALVES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 2429932-4, Coronel PM, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interi-